

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
6ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ.**

Processo nº **0282650-25.2017.8.19.0001**

LOCAL FITNESS ACADEMIA EIRELI, já devidamente qualificada, nos autos do processo em epígrafe, vem por seu advogado infra-assinado, perante Vossa Excelência, com fulcro no artigo 53 da Lei 11.101/2005, apresentar **PLANO DE RECUPERAÇÃO**, pelos fatos e fundamentos que faço a expor

I - INTRODUÇÃO

Inicialmente é imperioso destacar que a Empresa Recuperanda durante esta década, sempre pautou por número crescente de alunos, independentemente da sazonalidade e planos de serviços que ofereceu, contudo, os juros exorbitantes cobrados pelos estabelecimentos bancários, a elevada carga tributária, somado ao fornecimento de energia elétrica e de água com valores crescentes, em contrapartida, a perda de alunos nos últimos três anos, bem como a inadimplência dos mesmos, fizeram a inversão do gráfico, onde os elevados custos fixos se mantiveram inalterados em patamares extremamente elevados.

Acrescenta-se, ainda, ao fato das grandes redes de academias BODYTECH e SMART FIT, fixadas nas proximidades da Empresa Recuperanda, promoverem simultaneamente o ingresso de alunos com valores de mensalidade que variavam de R\$ 120,00 e R\$ 60,00 em media.

Os valores cobrados pelas academias acima descritas, exatamente para “quebrar” as academias do seu entorno, que em decorrência dos altos custos fixos impediu a Empresa Recuperanda de reduzir, ainda, mais valores das matrículas e mensalidades dos alunos.



Diante do ocorrido não conseguiu a Empresa Recuperanda aumentar seu número de alunos, porém diante do investimento na qualidade de mão de obra e baixa rotatividade de professores e demais colaboradores, não houve uma perda significativa de alunos, mantendo uma média 1000 (mil) alunos pagantes.

I.I - DOS ATIVOS

Conforme balanço e ativos imobilizados a Empresa Recuperanda com edificação própria desde 2004, aparelhos de fitness de ultima geração, mobiliários e demais ativos, esses bens superam certamente as dívidas contraídas, por estarem avaliados em aproximadamente cinco milhões de reais.

O passivo, que não foi possível saldar em razão dos elevados juros cobrados pelos estabelecimentos bancários, elevada carga tributária e concorrência desleal dos grandes grupos que prestam os mesmos serviços.

I.II - RETROSPECTO

O aumento e o comprometimento de seu caixa com o pagamento de empréstimos bancários contraídos quando o mercado e a Empresa Recuperanda ainda estavam aquecidos, havia farta disponibilidade de crédito e com baixos juros.

Sem acesso a dinheiro “novo”, com a demanda fraca em decorrência de elevado grau de concorrência local, e, principalmente, aliado aos fatos em vários setores da economia nacional e especialmente pela falência do Estado do Rio de Janeiro, com atrasos de salários, demissões em alta escala, inadimplência e escalonamento de folhas de pagamentos, certamente contribuíram e foi fato predominante à impossibilidade de pagamento dos passivos assumidos pela empresa.

Fato é que o Estado do Rio de Janeiro tem o pior índice econômico do País, e essa crise financeira trouxe instabilidade de investimentos, até em saúde, o que obrigou a população ativa cortar todos os investimentos e despesas chamadas não essenciais, afetando assim, ainda mais, as receitas financeiras da Empresa Recuperanda.

Diante deste processo de falência do Estado somada a concorrência desleal de grandes redes de academias, foram tomadas medidas extremas para redução de custos na Empresa Recuperanda, porém não pode rescindir vários contratos de trabalho, devido à ausência de “caixa” para pagamento da rescisão dos contratos de trabalho dos seus empregados, não elevando ou registrando passivo trabalhista.

Por fim, restou incontroverso que os juros bancários, estavam consumindo todo o recebível e sem fluxo de caixa positivo, não permitiu a Empresa Recuperanda investir em novos equipamentos ou em marketing estratégico, por total ausência de recursos financeiros, acarretando desta forma o imediato colapso financeiro da Empresa.

1. DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

1.1 - Do Processo

O Pedido foi apresentado em 01 de novembro de 2017.

Atendidos todos os pressupostos da Lei 11.101/05 e dos seus artigos 48 e 53, em 30 de agosto de 2018, foi deferido o processamento da recuperação judicial, a decisão foi publicada no dia 05 de setembro de 2018.

A apresentação do plano de recuperação atende ao prazo da Lei, no seu art. 53 da Lei 11.101/05, calculado na forma do Código de Processo civil, art. 231, de aplicação subsidiária por força do art. 189 da referida Lei.

Nesse período foram cumpridas todas as obrigações, conforme a decisão que deferiu o processamento da recuperação e demais presentes na Lei 11.101/05, quais sejam:



- I. Comunicação dos Juízos competentes sobre a suspensão das ações e execuções, na formado do art. 6;
- II. Apresentação mensal das contas demonstrativas;
- III. Publicação do edital no dia 22/10/2018 (art. 52. §1);

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Do Deságio

Trata-se da diferença entre o valor nominal da dívida e o valor a ser pago pelo devedor, sendo este um benefício que o credor concede a Empresa devedora, estando à mesma em recuperação judicial, no qual se abata um percentual do valor devido, mediante acordo de pagamento, via processo de recuperação judicial.

Todo credor tem a opção de conceder esse benefício.

O devedor, utilizando-se deste recurso, intenciona receber deságio dos credores de acordo com o valor da dívida, sendo que aqueles que detêm um percentual maior da dívida concederia um deságio maior e, com resultado desse acordo, seriam priorizados no plano de pagamento.

Pelo fato das instituições financeiras serem mais estáveis financeiramente, propomos a concessão de um deságio maior por parte dessas e a priorização das mesmas no plano de pagamento.

Após o pagamento deste primeiro grupo de credores, a proposta contempla que serão pagos os demais credores quirografários em ordem decrescente da dívida com deságio escalonado para cada grupo.

2.2 - Da Carência De Dois Anos

A Empresa Recuperanda é econômica e financeiramente viável. Como dito acima padeceu pelo endividamento e pagamento excessivo de juros bancário e padece cada vez mais o mercado fitness em decorrência dos grandes conglomerados econômicos e especializados em fitness no Brasil, com sofisticados aparelhos, grandes locais e grande concentração de ativos e públicos, tornando-se ancoras de shopping Center de forma a pagar pequeno aluguel, responsável pelo grande deslocamento de pessoas aqueles estabelecimentos para consumo local.

Assim, visualizou a Empresa Recuperanda, de forma a manter-se economicamente forte em mudar sua visão de atuação, mudando pouco seu objeto social e sem abrir mão de suas atividades, investindo maciçamente em recuperação de atletas e acidentados através da fisioterapia, face a enorme carência mercadológica na prestação de serviços de fisioterapia, ainda mais com o crescente advento da atividade de Cross Fitness que vem lesionando excessivamente seus adeptos, principalmente em tendões e musculatura.

Este mercado cresceu nos últimos dois anos mais de 30% em atendimentos, segundo dados da UNIMED.

As lesões de atletas e acidentados tornaram um grande negócio quanto à visão de recuperação dos atletas e praticantes de esportes. Existe carência de atendimento e sobra de profissionais de Educação Física, com especialização em fisioterapia e técnicos.

Desta forma, a Empresa Recuperanda vai oportunamente substituir os colaboradores para **profissionais em Educação Física com especialização em fisioterapia e técnicos em fisioterapia, onde possibilitam atuar em ambos setores.**

Com isso aumentará bastante o faturamento praticamente nada investir já que possui todos os aparelhos de musculação, piscinas aquecidas e espaço para atendimento e triagem no primeiro piso do prédio de forma a não necessitar deslocamento de cadeirantes e pacientes com dificuldades de locomoção. O investimento será focado na preparação e especialização do corpo técnico e recepção, além de espaços de acesso aos lesionados.



Existem inúmeras empresas no mundo com esse foco, destaca-se uma empresa em Santiago, no Chile, de nome MED'S que faz exatamente o que a Recuperanda pretende implementar, de forma sofisticada. A MED'S atende atletas de todos os esportes profissionais e amadores, jogadores de futebol, vôlei, esqui, todos os atletas olímpicos chilenos e demais acidentados não atletas, e curiosamente possui idênticos aparelhos que a Empresa Recuperanda possui hoje, com uma desvantagem, pois a MED'S não tem atividade de recuperação aquática.

Dentro deste modelo de negócios, carente de atuações e com baixa concorrência, que focará doravante a Empresa Recuperanda, invertendo o viés de prejuízos e eliminando parte da extrema concorrência dos grandes grupos econômicos ligados ao fitness.

A Recuperanda possui prédio próprio, equipamentos de última geração, professores dedicados e motivados que alternarão as aulas com fisioterapia atuando duplamente com atividade física e recuperação e atletas.

A Recuperanda está em negociação de parceria para atender, com fisioterapia, os associados da UNIMED. Posteriormente estará com demais planos de saúde, clubes de futebol, COB – Comitê Olímpico Brasileiro, demais unidades atléticas, qualquer que seja o esporte que o atleta pratique, somado ainda aos acidentados de qualquer natureza que, após cirurgias, dependem de tratamento fisioterápico.

Desta forma e diferenciada face as suas instalações e foco, projeta a empresa para que seja econômica e financeiramente viável. Invertendo assim os resultados sofridos pelos brutais efeitos de uma longa e persistente recessão aliado de pagamento de elevado juros bancários que levaram todo o capital de giro da sociedade.



Importante destacar que a presente ação e o presente plano de recuperação judicial ressalta o interesse geral que a empresa se mantenha no mercado, gerando empregos e renda, pagamento de tributos e adequação ao novo mercado com melhores resultados no futuro.

O primeiro desafio da jovem empresária (única sócia e administradora) é de ordem pessoal, porque reconhecer a necessidade de uma moratória desperta emoções muito negativas, mas superáveis com o trabalho e disciplina, onde deve-se encarar a realidade no menor tempo possível e tomar sob seu controle as finanças da empresa, partindo para a tomada das decisões necessárias para superar a crise financeira.

A opção pela ação inquestionável e necessária está visivelmente fulcrada na sobrevivência da instituição e seus colaboradores, tornando-se imprescindível a suspensão do pagamento das obrigações contraídas com as instituições financeiras e demais credores, o que fará com que a empresa tome folego para, futuramente, poder pagar aos credores, sem novos processos ou ações de execução contra a empresa e até contra a sócia avalista, a exemplo da credora CEF.

A sociedade demandante demonstra com o presente plano de recuperação que terá, com a suspensão por dois anos e parcelamento com deságio, liquides para pagar suas dívidas. Após a aprovação do plano de recuperação e a utilização do novo capital de giro e possível sobra de caixa, comporá seu resultado líquido mensal, liquidando em 120 meses as dívidas bancárias e empréstimos contraídos, que representam mais de 95% de sua dívida. Cumprindo assim a missão e o objetivo desta ação.

Essa ação tem por objetivo aumentar a sobra de caixa, consequentemente os valores direcionados ao pagamento dos credores.



Não sendo concedido esse período de carência e parcelamento do valor já com deságio, em 120 parcelas, a expectativa de ampliar o valor de sobra de caixa torna-se mínima e inviável, elevando o tempo de quitação para aproximadamente 240 a 300 meses.

Logo, a carência, o deságio e o parcelamento dos débitos são imprescindíveis, vitais, para que a empresa possa estabelecer um saldo de caixa viável ao pagamento de todo o seu débito.

2.3 – Das entradas e planos Semestrais

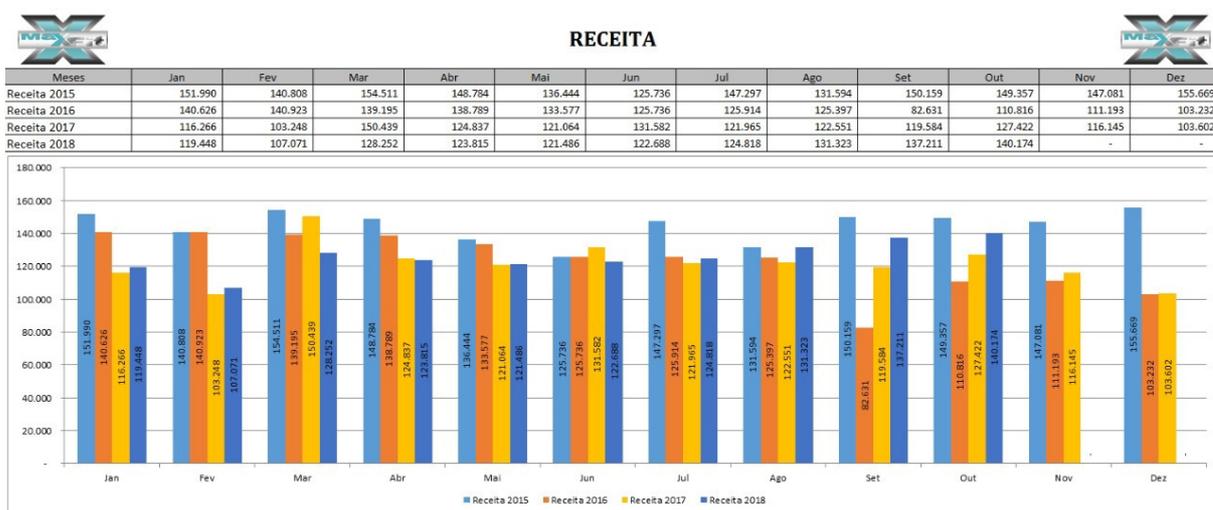
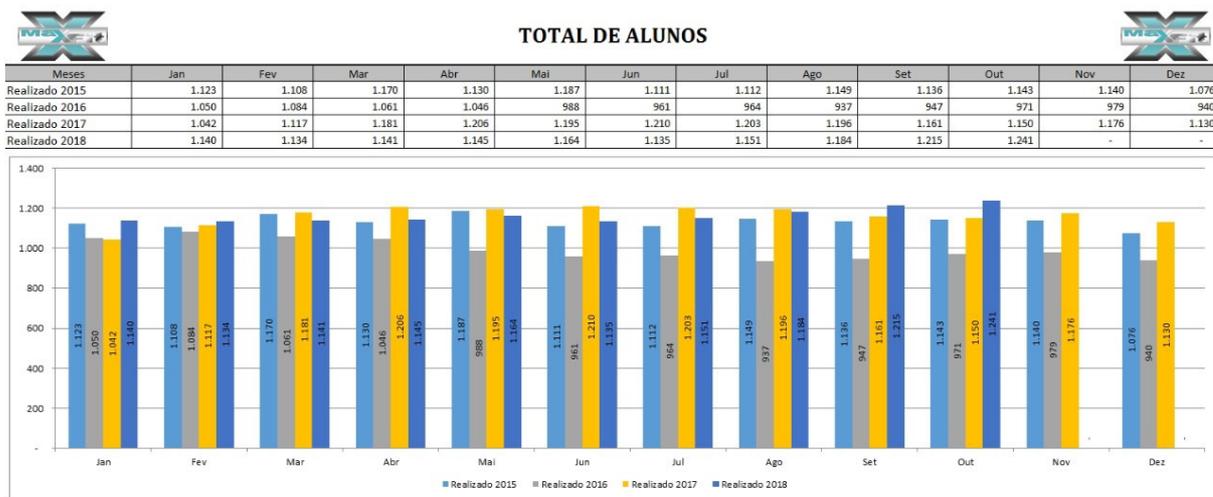
A captação de cliente no ramo de atividade na qual a Empresa Recuperanda está inserida são variáveis e dependente de diversos fatores, que passamos a expor:

- Período janeiro a junho, representa aumento, significativo, no número de clientes, uma vez que terá a empresa já implementado o programa de captação e desenvolvimento de novos parceiros para a realização de recuperação de lesionados por fisioterapia, período também de rescisões de e novas contratações de profissionais, no novo modelo de aprovado na reforma trabalhista;
- Período de junho a agosto, embora possa representar uma queda no número de clientes que principalmente fazem uso de aulas na piscina, a aquisição de novos equipamentos aliado a verba destinada ao marketing direcionado minimizará os efeitos e até possa ter resultado positivo;
- Período de agosto a dezembro, políticas de estruturação financeira, nova aquisição de equipamentos, verba de 5% destinado ao marketing;
- Desenvolvimento de projeto para captação de água de chuva e energia solar, visando redução nos custos fixos e comprometimento com o meio ambiente;

- Oscilação financeira e econômica do mercado nacional, estima-se momento propício e de desenvolvimento;
- Nomeação de conselho para administração durante o período de recuperação e pós, com profissionais entretidos e estimulados com os resultados financeiros;

Assim, a necessidade de ajustes semestrais buscando atingir os objetivos desta recuperação se dará visando sempre nos meses de menores resultados financeiros, equilibrando e buscando projetos e crescimento anual, face a sazonalidade enfrentada pela Recuperanda e como todas do mesmo ramo, no Brasil e, em especial, no Rio de Janeiro, objetivando sempre a devedora e aos credores a certeza do cumprimento dos acordos de pagamento.

Segue histórico de matrículas e pagamentos (receita) de mensalidades dos clientes. A meta para final de 2019 será de aumentar 50% o número de alunos, com redução permanente de custos fixos.



3. DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO



Os meios de recuperação dispostos na Lei 11.101/05, art. 50 são exemplificativos. Porquanto sejam atingidos os fins desejados, vale dizer, a superação da crise econômico-financeira, admitem-se meios distintos daqueles previstos no rol presente no dispositivo mencionado. O projeto acima citado de plena recuperação financeira da sociedade Recuperanda é dinâmico e será adaptado conforme a reação do mercado e os acontecimentos de recuperação financeira do Estado do Rio de Janeiro à curto prazo e do Brasil à longo prazo.

Estima-se cenário favorável coincidente com o momento de recuperação, contudo nada disso será possível ou previsto se não houver suspensão das dívidas com credores por dois anos aliado a deságio de 70% e o parcelamento do saldo em 120 meses.

• DOS CREDORES QUIROGRAFÁRIO

Nessa hipótese, apresentam-se quatro (4) grupos de credores, classificados mediante seguintes critérios adotados.

➤ 1º GRUPO – INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E EMPRÉSTIMOS

DO PLANO DE PAGAMENTO

1. A sociedade deve ao credor **Walmir Antônio Barroso**, CPF 626.559.737-04, valor corrigido até setembro de 2018, o valor de R\$ 2.889.984,61.

Para atingir as metas de recuperação, a empresa Recuperanda propõe o pagamento do valor correspondente a 30% em 120 parcelas e carência de 24 meses para o pagamento da primeira parcela.

Assim, reduz-se o valor devido para R\$ 866.995,38, dividido em 120 parcelas fixas de R\$ 7.224,96, com pagamento da primeira parcela em 15 de janeiro de 2021.

2. A sociedade deve ao credor **Banco do Brasil – conta 202339**, PROGER, valor histórico de 2018, o valor de R\$ 562.189,76.

Para atingir as metas de recuperação, a empresa Recuperanda propõe o pagamento do valor correspondente a 30% em 120 parcelas e carência de 24 meses para o pagamento da primeira parcela.

Assim, reduz-se o valor devido para R\$ 168.656,92, dividido em 120 parcelas fixas de R\$ 1.405,47, com pagamento da primeira parcela em 20 de janeiro de 2021.

3. A sociedade deve ao credor **Banco do Brasil – conta 1202332**, renegociação, valor histórico de 2018, o valor de R\$ 269.351,72.

Para atingir as metas de recuperação, a empresa Recuperanda propõe o pagamento do valor correspondente a 30% em 120 parcelas e carência de 24 meses para o pagamento da primeira parcela.

Assim, reduz-se o valor devido para R\$ 80.805,51, dividido em 120 parcelas fixas de R\$ 673,37, com pagamento da primeira parcela em 20 de janeiro de 2021.

4. A sociedade deve ao credor **Caixa Econômica Federal – 3 contratos**, valor histórico de 2018, o valor total de R\$ 347.878, 22.

Para atingir as metas de recuperação, a empresa Recuperanda propõe o pagamento do valor correspondente a 30% em 120 parcelas e carência de 24 meses para o pagamento da primeira parcela.

Assim, reduz-se o valor devido para R\$ 104.363,46, dividido em 120 parcelas fixas de R\$ 869,69, com pagamento da primeira parcela em 20 de janeiro de 2021.

Segue resumo dos valores dos maiores credores da sociedade em recuperação de forma a explicitar visualmente o rol de credores e de forma decrescente:

Renegociação das dívidas sem comprovações por parte do Banco devido a falta de pagamento dos mesmos. Banco se recusa a fornecer qualquer tipo de informação e ou documento da dívida atualizada, relacionados abaixo:

EMPRESTIMOS / FINANCIAMENTOS

WALMIR ANTONIO BARROSO CPF: 626.559.737-04

SALDO ATUALIZADO ATÉ 30/09/2018R\$ 2.889.984,61

BANCO DO BRASIL C/C: 202339 – PROGER BB

Contrato 059804764, saldo conforme balançoR\$ 562.198,76

Renegociação de dívida sem comprovação por parte do Banco devido a falta de pagamento do mesmo.

BANCO DO BRASIL C/C: 120233-2 – RENEGOCIAÇÃO

Contrato 351.902416, saldo conforme balançoR\$ 269.351,72

CAIXA ECONOMICA FEDERAL, extrato do sistema com posição no dia 26/04/2018, atualizado através de informações junto a gerência por telefone.

Contratos: 19.2264.558.0000043/75, saldo conforme balançoR\$ 91.059,19

Contratos: 19.2264.731.0000047/59, saldo conforme balançoR\$ 144.198,20

Contratos: 19.2264.734.0000474/36, saldo conforme balançoR\$ 112.620,83

TotalR\$ 347.878,22

Subtotal 1 - EMPRÉSTIMO/FINANCIAMENTOSR\$ 4.069.413,31

➤ **2º GRUPO – FORNECEDORES - PRESTADORES DE SERVIÇO.**

1. A sociedade deve ao credor **Unimed Rio Cooperativa de Trabalho Medico do Rio de Janeiro**, valor histórico de 2018, o valor total de R\$ 457,02. Para atingir as metas de recuperação, a empresa Recuperanda **propõe a suspensão do pagamento e carência de 24 meses para o pagamento da única parcela no valor de R\$ 457,02, em 20 de janeiro de 2021.**

- A sociedade deve ao credor **Gerri Adriani da Silva**, valor histórico de 2018 o valor total de R\$ 10.836,64, por serviços contábeis realizados. Para atingir as metas de recuperação, a empresa Recuperanda propõe a suspensão do pagamento e carência de 24 meses para o pagamento em dez parcelas iguais de R\$ 1.083,66, pagando-se a primeira em 20 de janeiro de 2021.



Direcional
serviços contábeis

RELATÓRIO DE CREDORES

Regime de Competência

Natureza do Débito: Prestação de Serviços (2.1.1.01.002)

Atendimento as exigências do Ministério Público

Artigo 51 da Lei 11.101/2005

Nome: UNIMED RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO
Endereço: Av. Armando Lombardi, 400, Loja 101, 102, 103, 104, 105, 108.
Bairro: Barra da Tijuca
CPF/CNPJ: 42.163.881/0001-01
11/09/2018 Unimed NF 022569874 R\$ 457,02 R\$ 457,02

Nome: GERRI ADRIANI DA SILVA
Endereço: Av. Marechal Niemeyer, 26
Bairro: Botafogo
CPF/CNPJ: 011.087.957-06

31/01/2014	Autônomo	R\$ 178,00	
28/02/2014	Autônomo	R\$ 178,00	
31/03/2014	Autônomo	R\$ 178,00	
30/04/2014	Autônomo	R\$ 178,00	
31/05/2014	Autônomo	R\$ 178,00	
30/06/2014	Autônomo	R\$ 178,00	
31/07/2014	Autônomo	R\$ 178,00	
31/08/2014	Autônomo	R\$ 178,00	
30/09/2014	Autônomo	R\$ 178,00	
31/10/2014	Autônomo	R\$ 178,00	
30/11/2014	Autônomo	R\$ 178,00	
31/12/2014	Autônomo	R\$ 178,00	
30/11/2015	Autônomo	R\$ 178,00	
31/12/2015	Autônomo	R\$ 178,00	
31/01/2016	Autônomo	R\$ 320,40	
29/02/2016	Autônomo	R\$ 320,40	
31/03/2016	Autônomo	R\$ 320,40	
27/04/2016	Autônomo	R\$ 320,40	
31/05/2016	Autônomo	R\$ 320,40	
30/06/2016	Autônomo	R\$ 320,40	
31/07/2016	Autônomo	R\$ 320,40	
31/08/2016	Autônomo	R\$ 320,40	
30/09/2016	Autônomo	R\$ 320,40	
31/10/2016	Autônomo	R\$ 320,40	
30/11/2016	Autônomo	R\$ 320,40	
31/12/2016	Autônomo	R\$ 320,40	
31/01/2017	Autônomo	R\$ 320,40	
28/02/2017	Autônomo	R\$ 320,40	
31/03/2017	Autônomo	R\$ 320,40	
31/03/2018	Autônomo	R\$ 505,52	
30/04/2018	Autônomo	R\$ 505,52	
31/05/2018	Autônomo	R\$ 505,52	
30/06/2018	Autônomo	R\$ 505,52	
31/07/2018	Autônomo	R\$ 505,52	
31/08/2018	Autônomo	R\$ 505,52	
30/09/2018	Autônomo	R\$ 505,52	R\$10.836,64

- **RELATÓRIO SINTETIZADO.**

Regime de Competência
Atendimento as exigências do Ministério Público
Artigo 51 da Lei 11.101/2005

Subtotal 1 – EMPRÉSTIMO/FINANCIAMENTOS	R\$ 4.069.413,31
Subtotal 2 – PRESTADORES DE SERVIÇOS	R\$ 20.015,76
Subtotal 3 – IMPOSTOS E PARCELAMENTOS	R\$ 375.845,59
Total Geral	R\$ 4.465.274,66

Rio de Janeiro, 2 de Outubro de 2018.

Kelly Cristina Vidal Barroso
Titular Pessoa Física – CPF: 116.416.477-52


Gerri Adriani Da Silva
Contador – CRC: 94098/O-0 – RJ
CPF: 011.087.957-06

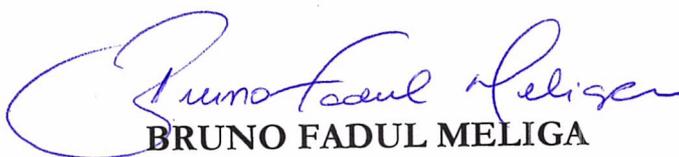
CONCLUSÃO

Diante dos fatos, relatórios, fatos historiados pela imprensa e que assolou nosso país e Estado do Rio de Janeiro, diante da realidade dos elevados juros e endividamento da sociedade Recuperanda, associado ao plano de recuperação que apresenta e diante da necessária suspensão por 24 meses de todos os pagamentos a partir da aprovação do plano, deságio linear e parcelamento do valor em até 120 parcelas.

Destarte requer a aprovação e homologação do presente Plano de Recuperação, após oitiva dos interessados credores e MP de forma a possibilitar que a empresa devedora honre seus débitos, conforme determina e nos termos previstos na Lei 11.101/2005.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2018.


BRUNO FADUL MELIGA

OAB/RJ 170.153

ANEXO I



**Art. 53, III – LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DE AVALIAÇÃO
DE BENS E ATIVOS DO DEVEDOR, subscrito por profissional
legalmente habilitado ou empresa especializada**

ANEXO II RELATÓRIO DE CREDORES